

# Câmara Municipal de Vereadores Caraá - RS

---

**PROJETO DE LEI Nº ...../2018**

**“ALTERA O INCISO I DO ART. 5º E O  
PARÁGRAFO 1º DO ART. 11 DA LEI  
MUNICIPAL Nº 1.860/2018”.**

**Art. 1º** - Fica alterado o Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.860/2018, o qual passará a ter a seguinte redação:

*“I – os alunos regularmente matriculados na escola a partir do 5º Ano do Ensino Fundamental.” (NR)*

**Art. 2º** - Fica alterado o parágrafo 1º do Art. 11 da Lei Municipal nº 1.860/2018, o qual passará a ter a seguinte redação:

*“§ 1º - Nas escolas de Ensino Fundamental, a Comissão Eleitoral Escolar, que se instalará 30 (trinta) dias, antes da consulta, terá composição paritária com 01 (um) representante de cada segmento que compõe a Comunidade Escolar (pais de alunos e ou responsáveis; alunos a partir do 5º ano; professor efetivo; e, funcionário efetivo) e elegerá seu Presidente dentre os membros maiores de 18 (dezoito) anos.” (NR)*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 29 de outubro de 2018.

---

**Vereadora Sandra de Ávila  
Progressistas**

# **Câmara Municipal de Vereadores Caraá - RS**

---

## **JUSTIFICATIVA**

Atendendo pedido do Poder Executivo Municipal o presente projeto de lei tem por finalidade adequar a redação dos dispositivos à realidade das escolas municipais.

Assim sendo, contamos com o apoio e a pronta acolhida dos nobres colegas na aprovação desta justa homenagem, submetemos a matéria à apreciação.